Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 1 de 26)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

08/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 08 h 30 min do dia 27/10/2020

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 27/10/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de divisórias e acessórios.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 73.265,47 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1330.06.181.09.6039 - Ações do DETRAN.

Elemento da despesa: 3390.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Fonte: 250 - Recursos próprios.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Alexandro S. C. de Melo e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 010/2020 servidores do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ.

- E-mail: licitadetran@pr.gov.br
- Telefones: (41) 3361-1109
- Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba / Paraná,
 CEP 82.800-900.
- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico licitadetran@pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.800-900, no horário compreendido das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas nos dias úteis.



Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020

- EDITAL (página 2 de 26)

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 3 de 26)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

6 ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Procuração;
- Anexo V Modelo de Declaração;
- Anexo VI Local de Entrega;
- Anexo VII Anexo à Nota de Empenho.

Pregão Eletrônico Nº 08/2020

- EDITAL (página 4 de 26)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- **2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- **2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios:
- 2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- **2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.4.9 Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006
- 2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 5 de 26)

- **3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- **3.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- **4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Bairro: Capão da imbuia Cidade: Curitiba/PR CEP: 82.800-900

Aos cuidados: Pregoeiro Alexandro

- 4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);
- 4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);
- 4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- **4.4.4** A declaração do Anexo V.
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- **4.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

- **5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 6 de 26)

- **5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- **5.3** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.
- **6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **6.1.2.1** Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- **6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

- **7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- **7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- **7.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- **7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 8.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- **8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 — EDITAL (página 7 de 26)

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **9.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- **9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

9.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **10.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao Licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- **10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa:
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso:
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 8 de 26)

- **10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.
- **10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011:
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.
- **10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas "c", "d" e "e".
- **10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- **10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (página 9 de 26)

- 11.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **11.4** O Licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante.
- **11.6** Os documentos que n\u00e3o mencionarem o prazo de validade ser\u00e3o considerados v\u00e1lidos por 90 (noventa) dias da data da emiss\u00e3o, salvo disposi\u00e7\u00e3o contr\u00e1ria de Lei a respeito.
- 11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **11.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **11.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Wagner Mesquita de Oliveira Diretor Geral do DETRAN/PR

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 10 de 26)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETIVOS / ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de divisórias e acessórios para atender a demanda do Setor de Manutenção – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01				
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	
Chapa de Divisória naval Miolo craft, requadro em madeira 2110 x 1200 x 35 mm areia Jundiaí	450	R\$ 109,1555	R\$ 49.119,98	
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 49	.119,98	

LOTE 02			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Portas de divisória naval 820 x 2110 x 35 mm COR: Areia Jundiaí	38	R\$ 102,1734	R\$ 3.882,59
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA	VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA R\$ 3.882,59		882,59

LOTE 03			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Requadro Liso de porta 2142 mm Cor: bege alteza. Medidas: 25 x 2142 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado É utilizado na porta para a linha de DIVISÓRIA NAVAL 35mm.	80	R\$ 6,98	R\$ 558,40
Requadro Liso de porta 807 mm Cor: bege alteza. Medidas: 15 x 807 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado	80	R\$ 2,83	R\$ 226,67
Requadro Liso de porta 2142 mm Cor: preto. Medidas: 25 x 2142 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura) Composição: aço galvanizado É utilizado na porta para a linha de DIVISÓRIA NAVAL 35mm.	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
Requadro Liso de porta 807 mm Cor: preto. Medidas: 15 x 807 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado	20	R\$ 2,83	R\$ 56,67
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 9	81,34

LOTE 04			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Batente liso 2142 COR: bege alteza	80	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
Batente liso 841 COR: bege alteza	40	R\$ 5,68	R\$ 227,07
Batente de porta 2142 COR: preto	20	R\$ 13,76	R\$ 275,20
Batente de porta 807 COR: preto	10	R\$ 5,68	R\$ 56,77

Pregão Eletrônico N° 08/2020	 EDITAL (<u>página 11 de 26)</u>
	Pregão Eletrônico N° 08/2020

VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA R\$ 1.659,84	
---	--

LOTE 05			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Travessa/Perfil N19A 3000 COR: ocre	150	R\$ 14,79	R\$ 2.218,50
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA R\$ 2.218,50		218,50	

LOTE 06			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Fechadura Tubular (loockwell) para divisória COR: areia	50	R\$ 99,96	R\$ 4.998,17
Fechadura Tubular (loockwell) para divisória COR: ocre	25	R\$ 99,96	R\$ 2.499,08
Fechadura Tubular (loockwell) para divisória COR: preto	25	R\$ 99,96	R\$ 2.499,08
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 9.	996,33

LOTE 07			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Cama de baguete liso COR: bege alteza	500	R\$ 5,69	R\$ 2.846,67
Baguete de vidro COR: bege alteza	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
Tarugo de espuma 10 mm COR: branco	600	R\$ 0,33	R\$ 199,98
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 4.	879,98

LOTE 08			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Dobradiça Lisa 3 1/2" x 2 1/4" COR: areia	60	R\$ 4,79	R\$ 287,40
Dobradiça Lisa 3 1/2" x 2 1/4" COR: ocre	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
Dobradiça Lisa 3 1/2" x 2 1/4" COR: preto	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
VALOR MÁXIMO TOTAL - CRITÉRIO DE DISPUTA		R\$ 5	26,90

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 12 de 26)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais devem ser entregues exatamente como descrito neste Termo de Referência, pois os descritivos são suficientes para a aquisição e suprem as necessidades do Setor de Manutenção.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

1.3.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as especificações do Edital, às suas custas, na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COENG, localizada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº2940 — Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 16:00 (dezesseis) horas. Telefone para agendamento da entrega: (41) 3361-1276 com Gislaine.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN

Logradouro: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Bloco A - 3º andar - COOAD

CEP 82.800-900, Cidade Curitiba/PR

A/C do pregoeiro Alexandro.

Órgão/Entidade avaliador: Detran/PR

Fone: (41) 3361-1109

E-mail: licitadetran@pr.gov.br

- 1.4.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 1.4.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.
- **1.4.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- **1.4.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- **1.4.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- **1.4.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 10.5 das Condições Gerais.
- **1.4.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **1.4.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- **1.4.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- **1.4.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 1.4.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador
- **1.4.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.4.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.4.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2) JUSTIFICATIVA

A solicitação é necessária para a reposição do material no estoque dos funcionários do Setor de manutenção desta sede, com o intuíto de dar continuidade nos reparos e novas execuções de layouts conforme Plano Diretor e demais Ciretrans do Estado.



Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 13 de 26)

As especificações técnicas dos materiais são básicas e atendem as necessidades do Setor de Manutenção, não restringindo a participação de fornecedores e nem direcionando a compra para marcas/modelos específicos.

A quantidade proposta para a aquisição foi baseada nas quantidades utilizadas no ano de 2019, bem como provisionado para este exercício, com base nos processos em andamento para adequação de layouts em diversas Unidades e Sede Administrativa.

3) PESQUISA DE PREÇO

Foi efetuada ampla pesquisa de mercado nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº4993/2016, através de cotação de fornecedores e busca de preços registrados.

Não há Registro de Preços, conforme consulta ao Portal da Transparência e e-mail encaminhado à Divisão de Planejamento SEAP/DECON apensada às fls. **116 à 128**.

As planilhas foram elaboradas, considerando a média dos preços obtidos para formação do preço máximo da licitação, parâmetro que melhor exprime a realidade do mercado, e ainda, o entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 — Plenário, pois o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

A responsável pelos orçamentos é a funcionária Gislaine Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67.

4) PARCELAMENTO DO OBJETO

Os materiais foram divididos em lotes de itens semelhantes, totalizando 08 (oito) lotes, pois em que pese a Súmula 247 do TCU acerca do fracionamento em itens, não é razoável que se tenha lotes com valores irrisórios, pois os mesmos tendem a ser fracassados ou desertos.

Assim, a divisão dos lotes foi realizada considerando grupos de itens semelhantes, de forma a deixar o lote com valor mais atrativo para disputa, e que cubra os custos operacionais do licitante, onde o fornecedor poderá ofertar melhores propostas, considerando a economia em escala.

5) SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 5.1.1 Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;
- 5.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.1.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 5.1.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

6) CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A presente licitação não admite a participação de consórcio, pois, esta participação é recomendada sempre que o objeto é de alta complexidade ou vulto, que não se aplica ao presente processo. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o fornecimento em questão.

7) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

- **8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (<u>página 14 de 26)</u>

- **8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 8.2 São obrigações do Contratante:
- 8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados:
- **8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos:
- **8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber:
- **8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9) FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

10) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 15 de 26)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12) CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega.
- **12.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- **12.3** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.
- **12.4** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pelo gestor e pelo fiscal do processo.

13) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, por tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

14) ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

A servidora Gislaine Margareth Rodrigues Santos (RG 7.623.343-8 e CPF 035.951.199-67) será responsável pelo acompanhamento e gestão da contratação.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

16) DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, utilizando como base para a elaboração do presente Termo de Referência, a minuta padronizada nº03 – Editais.

Alexandro S. C. de Melo Setor de Compras Responsável pela elaboração do Termo de Referência padrão PGE

Gislaine Margareth Rodrigues Santos Chefe do Setor de Manutenção Responsável pelos valores, descritivo técnico e justificativas

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 16 de 26)

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- **1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- **1.3.1.5** Caso um ou mais índices apresentem-se inferiores a 1,0, a empresa poderá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.
- **1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (página 17 de 26)

- **1.3.1.7** Empresas isentas de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, devem comprovar tal situação, apresentando declaração firmada por seu representante legal, indicando o dispositivo legal que o desobriga da apresentação de balanço patrimonial e respectivos índices.
- 1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2015 E LOGÍSTICA REVERSA (Anexo V).
- **1.5** <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 1.5.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.5.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.7** Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (página 18 de 26)

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08 Ano: 2020

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: e-mail:

Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de divisórias e acessórios para atender a demanda do Setor de Manutenção – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações da planilha abaixo:

1. Especificações técnicas:

LOTE 01			
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Chapa de Divisória naval Miolo craft, requadro em madeira 2110 x 1200 x 35 mm areia pérola	300	R\$	R\$
Chapa de Divisória naval Miolo craft, requadro em madeira 2110 x 1200 x 35 mm areia Jundiaí	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$		₹\$	

LOTE 02								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Portas de divisória naval 820 x 2110 x 35 mm COR: Areia pérola	30	R\$	R\$					
Portas de divisória naval 820 x 2110 x 35 mm COR: Areia Jundiaí	8	R\$	R\$					
VALOR TOTAL	-	F	R\$					

LOTE 03								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Requadro Liso de porta 2142 mm Cor: bege alteza. Medidas: 25 x 2142 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado É utilizado na porta para a linha de DIVISÓRIA NAVAL 35mm.	80	R\$	R\$					
Requadro Liso de porta 807 mm Cor: bege alteza. Medidas: 15 x 807 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado	80	R\$	R\$					
Requadro Liso de porta 2142 mm Cor: preto. Medidas: 25 x 2142 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura) Composição: aço galvanizado É utilizado na porta para a linha de DIVISÓRIA NAVAL 35mm.	20	R\$	R\$					
Requadro Liso de porta 807 mm Cor: preto. Medidas: 15 x 807 x 35 mm (Altura x Comprimento x Espessura). Composição: aço galvanizado	20	R\$	R\$					
VALOR TOTAL		F	? \$					

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (página 19 de 26)

LOTE 04								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Batente liso 2142 COR: bege alteza	80	R\$	R\$					
Batente liso 841 COR: bege alteza	40	R\$	R\$					
Batente de porta 2142 COR: preto	20	R\$	R\$					
Batente de porta 807 COR: preto	10	R\$	R\$					
VALOR TOTAL	•	F	R\$					

LOTE 05								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Travessa/Perfil N19A 3000 COR: ocre	150	R\$	R\$					
VALOR TOTAL		F	R \$					

LOTE 06								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Fechadura Tubular (loockwell) para divisória COR: areia	50	R\$	R\$					
Fechadura Tubular (loockwell) para divisória COR: ocre	25	R\$	R\$					
Fechadura Tubular (loockwell) para divisória COR: preto	25	R\$	R\$					
VALOR TOTAL	F	₹\$						

LOTE 07								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Cama de baguete liso COR: bege alteza	500	R\$	R\$					
Baguete de vidro COR: bege alteza	500	R\$	R\$					
Tarugo de espuma 10 mm COR: branco	600	R\$	R\$					
VALOR TOTAL	F	? \$						

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (<u>página 20 de 26)</u>

LOTE 08								
Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total					
Dobradiça Lisa 3 1/2" x 2 1/4" COR: areia	60	R\$	R\$					
49Dobradiça Lisa 3 1/2" x 2 1/4" COR: ocre	30	R\$	R\$					
Dobradiça Lisa 3 1/2" x 2 1/4" COR: preto	20	R\$	R\$					
VALOR TOTAL	F	R\$						

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- **3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- **4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ.
- **4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **4.2** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital. Local e data

Local e data	
Representante Legal	

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (página 21 de 26)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

	, pessoa jurídica de direito p	, CPF n.º
	residente e domiciliado na Rua _, Estado, CEP	, n.º,
, resid	, portador da Carteira de Identidade r dente e domiciliado no(a), lo, CEP	nº, e do CPF nº n.º, Cidade
em seu nome representá-lo assinar declarações, propo	mento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO o o no(a) Pregão Eletrônico nº 08/2020, podendo para ta ostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, sários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.	anto protocolar e receber documentos,
	Local e data	-
	OUTORGANTE	

Protocolo nº 16.384.066-9 Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – EDITAL (página 22 de 26)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)	
, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portac	dor(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº,	
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:	
1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas	no edital.
2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (deze noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.	abalho, mão de obra direta ou indireta de
3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019 Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indique veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo dart. 7º do referido Decreto.	celebradas pela Administração Pública do
4º DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei: O atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em esp com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambient nº 20.132/2020.	no limite da proporção que fornecerem ao
Local e Data	

Nome e carimbo do representante legal

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 23 de 26)

ANEXO VI LOCAL DE ENTREGA

DETRAN/PR – Coordenadoria de Engenharia - COENG

Local de prestação dos serviços: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Tarumã – Curitiba.

Responsável pelo Recebimento: Gislaine Margareth ou Danilo Toshio

Telefone: (41) 3361-1276 e (41) 3361-1199

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

Pregão Eletrônico Nº 08/2020

- EDITAL (página 24 de 26)

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMP	PENHO) N°			_								
OBJETO					_								
VALOR R\$		()											
Responsável	pelo	recebimento	do	material,	atesto	е	envio	da	nota	fiscal	protocolada	para	pagamento

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2020, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 16.384.066-9 independentemente de transcrição.

- **2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **2.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
- **2.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- **3.1** o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **3.3** o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- **3.5** o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.6** o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- 4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 25 de 26)

- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **4.1** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.
- 4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **4.3** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **4.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.
- **4.6** À multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.
- **4.7** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.
- **4.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **4.9** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
- h) cometer fraude fiscal.
- **4.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas "c", "d" e "e".
- **4.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 4.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Pregão Eletrônico N° 08/2020

- EDITAL (página 26 de 26)

- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **4.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.14** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **4.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- **4.16** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- **4.17** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **5.2** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.
- **5.3** O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.
- **6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.
- **7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.